



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CPL - PMPM  
Folha nº 696  
Proc. Nº: 003/2021 - SEMAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ - MA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor José Francisco Santos Sousa, RG: 048324422013-7 SSP/MA, CPF: 032.230.863-15, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO as empresas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades das Secretárias do Município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>Empresa: N.J. SERVICOS CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI</b>	
CNPJ: 00.074.332/0001-10	Representante: João José Monteiro Lopes, CPF nº 149.622.682-87
Endereço: Avenida Contorno, nº 1200-A, Sala 01, Conjunto Rio Anil, CEP: 65.061-670, São Luís - MA	E-MAIL: <a href="mailto:construtora2litoral@gmail.com">construtora2litoral@gmail.com</a>

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Carga de gás de bebedouro / freezer / refrigerador	100,00	SERVIÇO	COMP-40256669	COMP-40256669	RS 219,92	RS21.992,00
2	Carga de gás ar condicionado Split 18000btus a 24000btus	50,00	SERVIÇO	COMP-40256670	COMP-40256670	RS 251,33	RS12.566,50
3	Carga de gás Arcond. split 7000btus a 12000btus	120,00	SERVIÇO	COMP-40256669	COMP-40256669	RS 219,92	RS26.390,40
4	Carga de gás r 410 ar condicionado	80,00	SERVIÇO	COMP-40256671	COMP-40256671	RS 223,84	RS17.907,20
5	Desinstalação ar condicionado split	80,00	SERVIÇO	COMP-40256672	COMP-40256672	RS 113,88	RS9.110,40



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	Higienização de bebedouro	80,00	SERVIÇO	COMP-40256673	COMP-40256673	RS 58,90	RS4.712,00
7	Instalação central ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256674	COMP-40256674	RS 314,16	RS37.699,20
8	Limpeza de ar condicionado split	160,00	SERVIÇO	COMP-40256676	COMP-40256676	RS 145,29	RS23.246,40
9	Limpeza de filtros ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256677	COMP-40256677	RS 35,34	RS4.240,80
10	Limpeza do sistema	120,00	SERVIÇO	COMP-40256678	COMP-40256678	RS 106,03	RS12.723,60
11	Limpeza no sistema ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256679	COMP-40256679	RS 109,95	RS13.194,00
12	Pressão verificar vazamentos ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256675	COMP-40256675	RS 94,25	RS11.310,00
13	Reaperto geral das conexões ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256681	COMP-40256681	RS 62,83	RS7.539,60
14	Serviço de solda ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256675	COMP-40256675	RS 94,25	RS11.310,00
15	Serviço elétrico ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256675	COMP-40256675	RS 94,25	RS11.310,00
16	Troca de capacitor ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256682	COMP-40256682	RS 66,76	RS8.011,20
17	Troca de capacitor da placa ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256683	COMP-40256683	RS 68,33	RS8.199,60
18	Troca de compressor 1/4	120,00	SERVIÇO	COMP-40256684	COMP-40256684	RS 141,37	RS16.964,40



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
19	Troca de compressor ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256685	COMP-40256685	RS 172,79	RS20.734,80
20	Troca de condensador 3x8 de bebedouro	120,00	SERVIÇO	COMP-40256680	COMP-40256680	RS 117,81	RS14.137,20
21	Troca de condensador ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256686	COMP-40256686	RS 196,35	RS23.562,00
22	Troca de display ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256675	COMP-40256675	RS 94,25	RS11.310,00
23	Troca de esponjoso	120,00	SERVIÇO	COMP-40256687	COMP-40256687	RS 54,98	RS6.597,60
24	Troca de filtro bebedouro	120,00	SERVIÇO	COMP-40256677	COMP-40256677	RS 35,34	RS4.240,80
25	Troca de placa principal ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256675	COMP-40256675	RS 94,25	RS11.310,00
26	Troca de sensor ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256681	COMP-40256681	RS 62,83	RS7.539,60
27	Troca de torneiras bebedouro	120,00	SERVIÇO	COMP-40256677	COMP-40256677	RS 35,34	RS4.240,80
28	Troca de turbina ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256684	COMP-40256684	RS 141,37	RS16.964,40
29	Troca de válvula de serviço ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256688	COMP-40256688	RS 133,51	RS16.021,20
30	Troca de ventilador 1/40	120,00	SERVIÇO	COMP-40256682	COMP-40256682	RS 66,76	RS8.011,20
31	Troca de ventilador axial ar condicionado split	120,00	SERVIÇO	COMP-40256675	COMP-40256675	RS 94,25	RS11.310,00



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
33	Base	130,00	UNID	SAMATEC 1	SAMATEC 1	RS 35,45	RS4.608,50
36	Cabo de alimentação	130,00	UNID	SAMATEC 4	SAMATEC 4	RS 27,57	RS3.584,10
38	Cabo PP 3x2,5MM	130,00	M	SAMATEC 6	SAMATEC 6	RS 6,70	RS871,00
40	Cano de cobre 1/2	130,00	M	SAMATEC 8	SAMATEC 8	RS 19,69	RS2.559,70
42	Cano de cobre 3/8	130,00	M	SAMATEC 10	SAMATEC 10	RS 14,18	RS1.843,40
43	Cano de cobre 5/8	130,00	M	SAMATEC 11	SAMATEC 11	RS 23,63	RS3.071,90
44	Capacitor 130mf	130,00	UNID	SAMATEC 12	SAMATEC 12	RS 31,51	RS4.096,30
45	Capacitor 17mf	130,00	UNID	SAMATEC 13	SAMATEC 13	RS 23,63	RS3.071,90
46	Capacitor 40mf	130,00	UNID	SAMATEC 14	SAMATEC 14	RS 47,27	RS6.145,10
47	Capacitor 45mf	130,00	UNID	SAMATEC 15	SAMATEC 15	RS 55,15	RS7.169,50
48	Capacitor 5mf	130,00	UNID	SAMATEC 16	SAMATEC 16	RS 19,69	RS2.559,70
49	Capacitor 8mf	130,00	UNID	SAMATEC 17	SAMATEC 17	RS 63,03	RS8.193,90
50	Capilar	130,00	UNID	SAMATEC 18	SAMATEC 18	RS 19,69	RS2.559,70
51	Compressor 1 hp	40,00	UNID	SAMATEC 19	SAMATEC 19	RS 669,73	RS26.789,20
52	Compressor 1/4	40,00	UNID	SAMATEC 20	SAMATEC 20	RS 456,99	RS18.279,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CPL - PMPM  
Folha nº **700**  
Proc. Nº: 003/2021 - SEMAD

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
53	Compressor rotativo 18000	40,00	UNID	SAMATEC 21	SAMATEC 21	RS 748,52	RS29.940,80
54	Compressor rotativo 24000	40,00	UNID	SAMATEC 22	SAMATEC 22	RS 929,74	RS37.189,60
55	Compressor rotativo 9000	40,00	UNID	SAMATEC 23	SAMATEC 23	RS 472,75	RS18.910,00
56	Condensador 3x8	40,00	UNID	SAMATEC 24	SAMATEC 24	RS 66,97	RS2.678,80
58	Filtro para bebedouro	80,00	UNID	SAMATEC 26	SAMATEC 26	RS 94,55	RS7.564,00
61	Fio 6mm	130,00	M	SAMATEC 29	SAMATEC 29	RS 4,33	RS562,90
62	Gás 22 kg	130,00	KG	SAMATEC 30	SAMATEC 30	RS 53,57	RS6.964,10
63	Motor vem cond 12000	40,00	UNID	SAMATEC 31	SAMATEC 31	RS 173,34	RS6.933,60
64	Motor vem cond 18000	40,00	UNID	SAMATEC 32	SAMATEC 32	RS 196,98	RS7.879,20
65	Motor vem cond 24000	40,00	UNID	SAMATEC 33	SAMATEC 33	RS 220,61	RS8.824,40
66	Motor ventilador ca 9000	40,00	UNID	SAMATEC 34	SAMATEC 34	RS 153,64	RS6.145,60
67	Motor ventilador evap.12000	40,00	UNID	SAMATEC 35	SAMATEC 35	RS 173,34	RS6.933,60
69	Parafuso 8	130,00	UNID	SAMATEC 37	SAMATEC 37	RS 0,46	RS59,80
70	Placa interface de ar condicionado	80,00	UNID	SAMATEC 38	SAMATEC 38	RS 114,24	RS9.139,20
71	Placa principal pci 9000btus a 24000btus	40,00	UNID	SAMATEC 39	SAMATEC 39	RS 220,61	RS8.824,40



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
72	Porca de cobre 1/2	130,00	UNID	SAMATEC 40	SAMATEC 40	RS 6,30	RS819,00
73	Porca de cobre 1/4	130,00	UNID	SAMATEC 41	SAMATEC 41	RS 5,51	RS716,30
74	Porca de cobre 3/8	130,00	UNID	SAMATEC 42	SAMATEC 42	RS 5,51	RS716,30
75	Protetor térmico	130,00	UNID	SAMATEC 43	SAMATEC 43	RS 39,39	RS5.120,70
76	Rele da placa de ar condicionado	130,00	UNID	SAMATEC 44	SAMATEC 44	RS 35,45	RS4.608,50
77	Rele para motor	130,00	UNID	SAMATEC 45	SAMATEC 45	RS 31,09	RS4.041,70
78	Sensor de temperatura 12000btus	130,00	UNID	SAMATEC 46	SAMATEC 46	RS 66,97	RS8.706,10
79	Sensor de temperatura 9000btus	130,00	UNID	SAMATEC 47	SAMATEC 47	RS 63,63	RS8.271,90
80	Torneiras	130,00	UNID	SAMATEC 48	SAMATEC 48	RS 14,18	RS1.843,40
82	Turbina 12000 btus	50,00	UNID	SAMATEC 50	SAMATEC 50	RS 220,61	RS11.030,50
83	Turbina 18000 btus	20,00	UNID	SAMATEC 51	SAMATEC 51	RS 252,13	RS5.042,60
84	Turbina 24000 btus	20,00	UNID	SAMATEC 52	SAMATEC 52	RS 275,77	RS5.515,40
85	Turbina 9000 btus	20,00	UNID	SAMATEC 53	SAMATEC 53	RS 196,98	RS3.939,60
86	Válvula de serviços de 1/2	40,00	UNID	SAMATEC 54	SAMATEC 54	RS 63,03	RS2.521,20
87	Válvula de serviços de 1/4	40,00	UNID	SAMATEC 55	SAMATEC 55	RS 55,15	RS2.206,00
88	Ventilador 1/40	50,00	UNID	SAMATEC 56	SAMATEC 56	RS 63,03	RS3.151,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CPL - PMPM  
Folha nº 702  
Proc. Nº: 008/2021 - SEMAD

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: R M DA TRINDADE</b>		
CNPJ: CNPJ Nº 12.184.409/0001-94	FONE/FAX:	
ENDEREÇO: RUA 01, QUADRA 76, Nº 22, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, CEP: 65.055-309, SÃO LUÍS – MA		
E-MAIL: RMTRINDADESERVICE@GMAIL.COM		
REPRESENTANTE LEGAL: ROSEANE MARTINS DA TRINDADE		
CPF Nº: 343.260.573-00	RG Nº: 6033 OAB/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: AMAZÔNIA	AGÊNCIA: 047	CONTA CORRENTE: 72672-5

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
32	Abraçadeira plástica	150,00	UNID	diversas	diversos	RS 0,84	RS126,00
37	Cabo PP 3x1,5MM	130,00	M	diversas	diversos	RS 6,00	RS780,00
60	Fio 4mm	130,00	M	diversas	diversos	RS 4,00	RS520,00
68	Parafuso 12	130,00	UNID	diversas	diversos	RS 1,00	RS130,00

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: CAPRY REFRIGERACAO LTDA</b>		
CNPJ: CNPJ Nº 09.031.301/0001-57	FONE/FAX: (98) 3234-7810	
ENDEREÇO: RUA 07, Nº 05, BAIRRO COHAB ANIL IV, CEP: 65.053-30, SÃO LUÍS – MA.		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: CLERES SILVA LOPES		
CPF Nº: 040.230.733-00	RG Nº: 029535722005 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
34	Bucha 12	130,00	UNID	oas	diversos	RS 0,89	RS115,70
41	Cano de cobre 1/4	130,00	M	frigelar	diversos	RS 12,00	RS1.560,00
81	Tubo esponjoso	130,00	UNID	isopor	diversos	RS 7,30	RS949,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CPL - PMPM  
Folha nº 703  
Proc. Nº: 008/2021 - SEMAD

BENEFICIÁRIO DA ATA: GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA		
CNPJ: CNPJ Nº 08.374.804/0001-62	FONE/FAX:	
ENDEREÇO: R ALCANTARA, Nº 17, QUADRA: 13 LOTEAMENTO PARQUE, PINDORAMA; 65.041-191, PARQUE PINDORAMA, SÃO LUÍS - MA.		
E-MAIL: <a href="mailto:ADM@NORDESTEREFRIGERACAO.COM.BR">ADM@NORDESTEREFRIGERACAO.COM.BR</a>		
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO JOSÉ MONTEIRO LOPES		
CPF Nº: 149.622.682-87		
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 2080 - OPERAÇÃO:003	CONTA CORRENTE: 00000464-9

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
35	Bucha 8	130,00	UNID	xx	xx	RS 0,53	RS68,90

BENEFICIÁRIO DA ATA: J C C DE OLIVEIRA EIRELI		
CNPJ: CNPJ Nº 07.414.826/0001-46	FONE/FAX: (98) 3653-9605	
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 168, CENTRO, CEP: 65.300-000, SANTA INÊS - MA		
E-MAIL: <a href="mailto:FRIOCENTER11@GMAIL.COM">FRIOCENTER11@GMAIL.COM</a>		
REPRESENTANTE LEGAL: JEORLEAN CARDER COSTA DE OLIVEIRA		
CPF Nº: 685.303.663-87	RG Nº: 93918933	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: DO BRASIL	AGÊNCIA: 0613-0	CONTA CORRENTE: 17261-8

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
39	Caixa de disjuntor	130,00	UNID	ELUMA	ELUMA	RS 20,00	RS2.600,00
57	Disjuntor	80,00	UNID	DUGOLD	DUGOLD	RS 20,00	RS1.600,00
59	Filtro secador	80,00	UNID	DUGOLD	DUGOLD	RS 15,00	RS1.200,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia RS
RS 746.260,70	RS 997.412,40	25,18%	251.151,70

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CPL - PMPM  
Folha nº 704  
Proc. Nº: 008/2021 - SEMAD

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 08/2021** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 08/2021-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988**;
- b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. O fornecimento dos produtos será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



CPL - PMPM  
Folha nº 705  
Proc. Nº: 003/2021 - SEMAD

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedor municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N.º 08/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, 12 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José Francisco Santos Sousa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR